

de Infração descrito, na sua integralidade, em face da ausência de recurso administrativo junto ao CEMAAM

PROCESSO	INTERESSADO	A.I	DECISÃO
1503 3931 18	JOAB DA SILVA CARVALHO	132/18	392/20

Manaus/AM, 13 de agosto de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 17929

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
DECISÃO/IPAAM/P/Nº 401/2020-IPAAM. O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de MANTER o Auto de Infração descrito, na sua integralidade, em face da ausência de defesa administrativa.

PROCESSO	INTERESSADO	A.I	DECISÃO
1503 3451 19	NATAL DA AMAZONIA IND. E COM. DE ART. PLAST. LTDA	020/19	401/20

Manaus/AM, 13 de agosto de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 17931

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
DECISÃO/IPAAM/P/Nº 429/2020-IPAAM. O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de MANTER o Auto de Infração descrito, na sua integralidade, em face da ausência de defesa administrativa ter sido oferecida intempestivamente, sendo assim, não sendo possível contraditar o auto de infração, ora imposto pelo IPAAM.

PROCESSO	INTERESSADO	A.I	DECISÃO
1503 2781 19	A DOS S. PEIXOTO - ME	125/19	429/20

Manaus/AM, 13 de agosto de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 17932

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
DECISÃO/IPAAM/P/Nº 394/2020-IPAAM. O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de MANTER o Auto de Infração descrito, na sua integralidade, face a improcedência na defesa administrativa do Autuado em contraditar o auto de infração, ora imposto pelo IPAAM.

PROCESSO	INTERESSADO	A.I	DECISÃO
1503 1226 20	OSMAR GOMES BEZERRA	032/20	394/20

Manaus/AM, 13 de agosto de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 17933

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
DECISÃO/IPAAM/P/Nº 385/2020-IPAAM. O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de MANTER o Auto de Infração descrito, na sua integralidade, em face da ausência de defesa administrativa.

PROCESSO	INTERESSADO	A.I	DECISÃO
1503 1333 19	SEMINF - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	04/19	385/20

Manaus/AM, 13 de agosto de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 17934

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
DECISÃO/IPAAM/P/Nº 428/2020-IPAAM. O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de MANTER o Auto de Infração descrito, na sua integralidade, em face da ausência de defesa administrativa ter sido oferecida intempestivamente, sendo assim, não sendo possível contraditar o auto de infração, ora imposto pelo IPAAM.

PROCESSO	INTERESSADO	A.I	DECISÃO
1503 3270 19	VALTAIR ANTONIO DE FREITAS	058/19	428/20

Manaus/AM, 13 de agosto de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 17935

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
PORTARIA/IPAAM/P/Nº121/2020 - O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM, **RESOLVE: I-DESIGNAR** o servidor SÉRGIO EDGAR VIEIRA DA ROCHA, matrícula nº 167.964-3C, para a partir de 19 de dezembro de 2019 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº.012/2019, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **D'MAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, e como Fiscal Substituto do referido Contrato a servidora **KATY ANNY BENARROCH DA SILVA**, matrícula nº 163.867-0B, para atuar em caso de impedimento ou ausência do Fiscal Titular. **II - DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas-IPAAM, Manaus, 11 de agosto de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 17927

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

ORGÃO: IDAM

PORTARIA Nº 073/2020/GDP-IDAM

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - IDAM, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o que consta dos Processos nº 1280/2020-IDAM; **RESOLVE:**

I - **CONCEDER**, nos termos do Art. 1º, Inciso II, Alínea L, da Lei Complementar nº 64/1990, alterada pelo Art. 1º, Parágrafo 3º, Inciso IV, Alínea a, da Emenda Constitucional nº 107, de 02 de Julho de 2020, o afastamento sem prejuízo de seus vencimentos integrais, ao servidor deste Instituto abaixo nominado, a fim de correr as Eleições Municipais de 15 de Novembro de 2020, no município que especifica.

• **CARLOS ROBERTO VIANA PINTO** - Auxiliar de Serviços Gerais III, matrícula nº 020.428-5C, afastamento a partir de 15/08/2020, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no município de Manaus/AM;
II - **CASO**, o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao Cargo Público para exercício de suas atividades
III - **DETERMINAR**, à Diretoria Administrativa-Financeira, os procedimentos necessários decorrentes deste ato.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete da Presidência do IDAM, em 11 de Agosto de 2020.

VALDENOR PONTES CARDOSO

Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 17953

Protocolo 17927

Cliente: IPAAM - INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM

Título: PORTARIA/IPAAM/P/Nº121/2020 - Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de mai...

Situação: AGUARDANDO PUBLICAÇÃO

Data de envio: 13/08/2020 14:04

Categoria: PODER EXECUTIVO>>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA>>AUTARQUIAS>>Insti de Proteção Ambiental do Amazon – IPAAM>>Atos>>Outros

Diário: Diário Oficial do Estado do Amazon

Número da Edição:

Data de Publicação: 13/08/2020

Valor: R\$ 560,64

Centimetragem: 8,76cm (Publicação: 8,76cm)

Observação:

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
PORTARIA/IPAAM/P/Nº121/2020 - O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, **RESOLVE: I-DESIGNAR** o servidor **SÉRGIO EDGAR VIEIRA DA ROCHA**, matrícula nº 167.964-3C, para **a partir de 19 de dezembro de 2019** e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº.012/2019, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **D'MAX COMÉRCIO DE**

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, e como Fiscal Substituto do referido Contrato a servidora **KATY ANNY BENARROCH DA SILVA**, matrícula nº 163.867-0B, para atuar em caso de impedimento ou ausência do Fiscal Titular . **II - DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas-IPAAM, Manaus, 11 de agosto de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas - IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
- IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº121/2020 - O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM, RESOLVE: I-DESIGNAR o servidor SÉRGIO EDGAR VIEIRA DA ROCHA, matrícula nº 167.964-3C, para a partir de 19 de dezembro de 2019 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº.012/2019, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa D'MAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, e como Fiscal Substituto do referido Contrato a servidora KATY ANNY BENARROCH DA SILVA, matrícula nº 163.867-0B, para atuar em caso de impedimento ou ausência do Fiscal Titular

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas-IPAAM, Manaus, 11 de agosto de 2020.

11 108 100
12 13
Sabino

